



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 – PA Nº 3150/2014 – CONTRATO Nº 07/2015

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA – LIGA SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.863.853/0001-04, com sede na Avenida João Paulo Ablas nº 330 – Sala 12 – Jardim da Glória – Cotia - SP - CEP 06711-250, telefones (11) 2690-3104 / 2690-3155 / (11) 94703-6813, e-mail comercial@ligaservicos.com.br e angelo.cavaleri@ligaservicos.com.br, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Angelo Cavaleri, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 36.189.119-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 001.197.146-04, residente na Estrada do Lutero, 1685, Paisagem Renoir, Cotia/SP, CEP 06715-400.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO ORIGINAL

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra dedicada e todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, para a unidade **Sede do Coren-SP** localizada na cidade de São Paulo – SP, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a repactuação dos preços contratados, retroativa a Janeiro/2019, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019 e Planilha de Custos.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01/04/2019 e término em 31/03/2020.

4. DA REPACTUAÇÃO

4.1. De acordo com CCT 2019 e Planilha de Custos apresentada pela empresa contratada, o valor residual a pagar, retroativamente, referente ao período de 01/01/2019 a 31/03/2019 é de R\$ 6.130,27 (seis mil, cento e trinta reais e vinte e sete centavos).

5. DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Os valores do presente Termo, após reequilíbrio econômico financeiro, passam a ser os seguintes:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços continuados e terceirizados de limpeza, asseio e conservação	Serviço Mensal	12	R\$ 42.414,94	R\$ 508.979,28
2	Serviços de limpeza de fachada com cadeirinha	Serviço Eventual	2	R\$ 3.523,03	R\$ 7.046,06
3	Serviços de limpeza de vidros internos	Serviço Eventual	3	R\$ 1.565,79	R\$ 4.697,37



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

5.2. O valor total do contrato é de R\$ 526.852,98 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, o Contratado prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Termo Aditivo, conforme o disposto no art. 56 § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II e § 4 do art. 57 da lei n.º 8.666/93, no tocante à vigência contratual, bem como o determinado na alínea d, do Inciso II do art. 65 da lei n.º 8.666/93, referente à repactuação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 29 de março de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

LIGA SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Angelo Cavaleri
Proprietário